

**Quadros de Pessoal**
**2002**

Apresentam-se em síntese, para o Continente, alguns dados globais resultantes do apuramento estatístico dos Quadros de Pessoal, referentes a Outubro de 2002, cuja série disponibiliza anualmente informação relativa à estrutura empresarial, emprego, remunerações, duração do trabalho e regulamentação colectiva de trabalho.

Em 2002, os dados reportam-se a 288 678 empresas, 330 353 estabelecimentos e 2 708 462 pessoas ao serviço no Continente destas, 2 459 883 são trabalhadores por conta de outrem, na sua maioria abrangidos por regulamentação colectiva de trabalho.

**Quadro 1 – Alguns indicadores globais**

| EMPRESAS / ESTABELECIMENTOS / PESSOAS AO SERVIÇO                             |                                   |               |
|--|-----------------------------------|---------------|
| <b>Número de empresas e número médio de pessoas ao serviço, por dimensão</b> |                                   |               |
| Menos de 10 pessoas ao serviço   |                                   | 241 140       |
| Nº médio de pessoas ao serviço   |                                   | 3,2           |
| Menos de 50 pessoas ao serviço   |                                   | 282 245       |
| Nº médio de pessoas ao serviço   |                                   | 5,5           |
| Menos de 250 pessoas ao serviço  |                                   | 287 883       |
| Nº médio de pessoas ao serviço   |                                   | 7,3           |
| <b>Número médio de pessoas ao serviço - total</b>                            |                                   | <b>9,4</b>    |
| <b>Número médio de estabelecimentos por empresa</b>                          |                                   | <b>1,1</b>    |
| REPRESENTATIVIDADE DAS PESSOAS AO SERVIÇO (%)                                |                                   |               |
| <b>Por situação na profissão</b>   |                                   |               |
| Trabalhador por conta de outrem (TCO)  |                                   | 90,7          |
| Empregador   |                                   | 9,0           |
| Outra situação   |                                   | 0,3           |
| <b>Por sexo</b>  |                                   |               |
| Homens (H)   |                                   | 56,9          |
| Mulheres (M)   |                                   | 43,1          |
| <b>Estrangeiros</b>  |                                   | <b>4,4</b>    |
| REMUNERAÇÕES MÉDIAS MENSAIS DOS TCO (euros)                                  |                                   |               |
| <b>Remunerações base (homens + mulheres)</b>                                 |                                   |               |
| Homens   |                                   | 747,42        |
| Mulheres   | posição relativa face à média H+M | 108,7         |
|  | posição relativa face à média H+M | 87,4          |
| <b>Ganho (homens + mulheres)</b>   |                                   | <b>819,71</b> |
| Homens   |                                   | 903,81        |
| Mulheres   | posição relativa face à média H+M | 110,3         |
|  | posição relativa face à média H+M | 85,2          |

**Quadro 2 – Empresas e pessoas ao serviço segundo a dimensão da empresa**

| Número de pessoas       | Até 9 pessoas   | 10 a 49 pessoas | 50 e mais pessoas |
|-------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| Empresas (%)            | 241 140<br>83,6 | 41 105<br>14,2  | 6 433<br>2,2      |
| Pessoas ao serviço* (%) | 772 933<br>28,5 | 782 965<br>28,8 | 1 159 117<br>42,7 |

\* inclui 6553 pessoas ao serviço, em estabelecimentos, localizados nas Regiões Autónomas e Estrangeiro, de empresas com sede no Continente

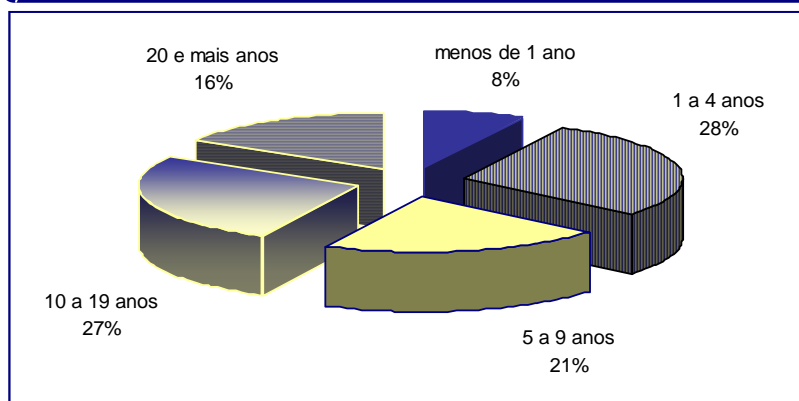
Do ponto de vista da **dimensão das empresas**, considerada em função do número de pessoas ao serviço, salienta-se que apenas 2,2% das empresas concentram mais de 40% do emprego.

Todas as empresas foram classificadas quanto à sua **natureza jurídica**, a qual assume predominantemente, a forma de Sociedade por Quotas, 65% das entidades. A designação Outras Naturezas Jurídicas, inclui com maior expressão as Pessoas Singulares.

**Quadro 3 – Empresas segundo a natureza jurídica**

| Natureza jurídica            | Nº de empresas | %    |
|------------------------------|----------------|------|
| Empresas em nome individual  | 78 292         | 27,1 |
| Sociedade anónima            | 8 053          | 2,8  |
| Sociedade por quotas         | 188 549        | 65,3 |
| Outras sociedades comerciais | 1 481          | 0,5  |
| Associações e Fundações      | 4 903          | 1,7  |
| Outras naturezas jurídicas   | 7 400          | 2,6  |

**Gráfico 1 – Empresas por antiguidade**



Sobre a **antiguidade das empresas**, definida a partir da informação sobre o ano de constituição, salienta-se que, de 97,8% das empresas que responderam a esta questão, apenas cerca de 16% tem 20 ou mais anos de actividade.

Cerca de 85% das empresas declararam o montante do volume de negócios. Dessas, cerca de 80% apresentam um volume de negócios inferior a 500 mil euros.

**Quadro 4 – Empresas segundo o volume de negócios**

| Escalão do volume de negócios           | Nº de empresas | %    |
|---|----------------|------|
| Até 49 mil euros                        | 67 381         | 27,5 |
| De 50 a 149 mil euros                   | 72 650         | 29,6 |
| De 150 a 499 mil euros                  | 57 752         | 23,5 |
| De 500 a 1 999 mil euros                | 33 002         | 13,5 |
| De 2 000 a 9 999 mil euros              | 11 817         | 4,8  |
| Igual ou superior a 10 milhões de euros | 2 751          | 1,1  |

## Quadros de Pessoal

**Quadro 5 – Estabelecimentos / pessoas ao serviço e evolução anual (2002/2001), por actividade económica**

| CAE-Rev.2                                      | Estabelecimentos |              | Pessoas ao serviço |              |
|--|------------------|--------------|--------------------|--------------|
|  | 2002             | 2002/2001(%) | 2002               | 2002/2001(%) |
| Total  | 330 353          | 4,8          | 2 708 462          | -1,3         |
| <b>A</b> Agri.,prod. anim. caça e silvicultura | 10 708           | 6,8          | 49 099             | 3,9          |
| <b>B</b> Pesca                                 | 343              | 17,5         | 4 397              | 7,2          |
| <b>C</b> Indústrias extractivas                | 1 177            | -3,6         | 14 332             | -6,9         |
| <b>D</b> Indústrias transformadoras            | 48 550           | 1,2          | 781 086            | -5,8         |
| <b>E</b> Produção e distr.electr., gás e água  | 515              | -13,6        | 12 180             | -10,3        |
| <b>F</b> Construção                            | 46 296           | 7,0          | 357 932            | 2,4          |
| <b>G</b> Comércio gros.e ret.,rep.veíc.autom.  | 104 728          | 3,2          | 559 584            | 0,3          |
| <b>H</b> Alojamento e restauração              | 34 442           | 4,9          | 184 823            | 0,8          |
| <b>I</b> Transportes, armazen. e comunicações  | 14 493           | 12,6         | 154 750            | -2,6         |
| <b>J</b> Actividades financeiras               | 7 508            | 0,5          | 78 148             | -2,5         |
| <b>K</b> Activ. imob.,alug.serv.prest.empresas | 31 230           | 6,7          | 256 783            | -4,4         |
| <b>L</b> Adm.Públ.,Def. e Seg.Social Obrig.    | 615              | 118,9        | 14 497             | 259,6        |
| <b>M</b> Educação                              | 3 790            | 6,2          | 47 875             | -8,2         |
| <b>N</b> Saúde e Acção Social                  | 12 274           | 5,8          | 113 703            | 2,9          |
| <b>O</b> Out.Actv. De Serv.Col.Soc.e Pessoais  | 13 683           | 10,3         | 79 269             | 15,3         |
| <b>Q</b> Org. Inter. e outr. Inst. Ext-territ. | 1                | o            | 4                  | o            |

o Valor não significativo.

Às 288 678 empresas, correspondem 330 353 estabelecimentos, cuja repartição, bem como a do pessoal ao seu serviço por **actividade económica** e nos distritos, pode ser observada nos quadros apresentados.

A acrescentar a esta informação indica-se, ainda, a evolução da resposta comparativamente a 2001, observando-se, no total, um acréscimo em 2002 no número de estabelecimentos de 4,8%, e um decréscimo do número de pessoas ao serviço de 1,3%.

O acréscimo excepcional verificado no Sector da Administração Pública (Secção L), a partir de 2002, deve-se ao alargamento do âmbito de obrigatoriedade de resposta às entidades públicas, relativamente aos trabalhadores com contrato individual de trabalho.

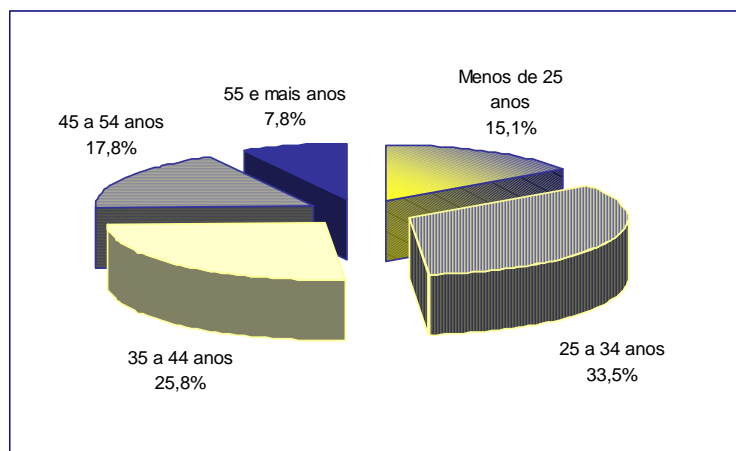
Dos sete sectores de actividade que apresentam decréscimo do número de pessoas ao serviço relativamente a 2001, apenas dois apresentam a mesma tendência no número de estabelecimentos – Indústrias Extractivas e Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água.

A **nível regional** observa-se uma redução apenas no número de pessoas ao serviço, em alguns distritos, sendo mais significativa no Porto, Braga e Castelo Branco.

**Quadro 6 – Estabelecimentos / pessoas ao serviço e evolução anual (2002/2001) por distrito**

| Distritos        | Estabelecimentos |              | Pessoas ao serviço |              |
|------------------|------------------|--------------|--------------------|--------------|
|                  | 2002             | 2002/2001(%) | 2002               | 2002/2001(%) |
| Total            | 330 353          | 4,8          | 2 708 462          | -1,3         |
| Aveiro           | 22 379           | 5,2          | 218 141            | -0,4         |
| Beja             | 5 278            | 5,5          | 26 445             | -0,1         |
| Braga            | 27 896           | 5,3          | 245 847            | -2,7         |
| Bragança         | 3 553            | 5,9          | 17 064             | 5,3          |
| Castelo Branco   | 6 311            | 2,2          | 43 112             | -2,5         |
| Coimbra          | 13 006           | 6,5          | 98 435             | 0,5          |
| Évora            | 7 194            | 3,6          | 42 418             | 0,3          |
| Faro             | 19 314           | 8,2          | 120 476            | 3,2          |
| Guarda           | 5 156            | 5,9          | 31 979             | -1,1         |
| Leiria           | 19 412           | 7,2          | 137 534            | 0,0          |
| Lisboa           | 79 377           | 4,3          | 756 565            | -2,1         |
| Portalegre       | 4 137            | 2,9          | 25 036             | 2,5          |
| Porto            | 55 264           | 2,4          | 513 117            | -3,9         |
| Santarém         | 15 887           | 4,3          | 110 153            | 0,4          |
| Setúbal          | 22 712           | 7,5          | 167 206            | 1,8          |
| Viana do Castelo | 7 619            | 2,1          | 50 556             | -0,4         |
| Vila Real        | 5 143            | 5,0          | 29 188             | 3,2          |
| Viseu            | 10 715           | 5,6          | 75 190             | 1,1          |

**Gráfico 2 – Trabalhadores por conta de outrem por grupos etários**



A partir da informação obtida relativamente a 99,4% dos trabalhadores por conta de outrem, constata-se que a **estrutura etária** é fortemente concentrada entre os 25 e os 44 anos, quase 60% do total, enquanto que os trabalhadores por conta de outrem com mais de 65 anos atingem menos de 1%.

A qualificação dos trabalhadores por conta de outrem, analisada sob o ponto de vista estrito das suas **habilitações escolares**, mantém a evolução positiva verificada nos anos anteriores. Assim, a percentagem de trabalhadores com habilitação igual ou superior ao 3º ciclo do ensino básico representa 45,6%, destacando-se que, neste conjunto, 9,1% estão habilitados com o ensino superior.

A análise desta variável foi efectuada em 96,6% do total de trabalhadores por conta de outrem.

**Quadro 7 – Trabalhadores por conta de outrem por habilitações**

| Nível de habilitação      | TCO(s)           | %            |
|---------------------------|------------------|--------------|
| <b>Total</b>              | <b>2 376 949</b> | <b>100,0</b> |
| Inferior ao 1º ciclo      | 54 382           | 2,3          |
| 1º ciclo do ensino básico | 711 829          | 29,9         |
| 2º ciclo do ensino básico | 528 098          | 22,2         |
| 3º ciclo do ensino básico | 446 772          | 18,8         |
| Ensino Secundário         | 420 409          | 17,7         |
| Bacharelato               | 54 618           | 2,3          |
| Licenciatura              | 160 841          | 6,8          |

**Quadro 8 – Trabalhadores por conta de outrem por tipo de contrato**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>Contrato sem termo</b>              | <b>1 757 528</b> |
| Homens                                 | 1 004 228        |
| Mulheres                               | 753 300          |
| <b>Contrato a termo</b>                | <b>512 490</b>   |
| Homens                                 | 284 834          |
| Mulheres                               | 227 656          |
| <b>Contrato de cedência temporária</b> | <b>32 540</b>    |
| Homens                                 | 20 802           |
| Mulheres                               | 11 738           |

Dos trabalhadores sobre os quais se conhece o **tipo de contrato** celebrado, 93,6% do total de trabalhadores por conta de outrem, observa-se que a larga maioria, 76,3%, se encontra vinculada à entidade empregadora por contrato sem termo (permanente), enquanto que 22,3% o estão por contrato a termo (a prazo).

A informação sobre o contrato de cedência temporária, incluída no Quadro de Pessoal apenas a partir de 2002, não revela expressão significativa, 1,4%.

## Quadros de Pessoal

**Quadro 9 – Trabalhadores por conta de outrem segundo o regime de duração de trabalho**

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| <b>A tempo completo</b> | 2 381 153 |
| Homens                  | 1 379 229 |
| Mulheres                | 1 001 924 |
| <b>A tempo parcial</b>  | 78 730    |
| Homens                  | 21 235    |
| Mulheres                | 57 495    |

A observação quanto ao **regime de duração de trabalho** revela, para os trabalhadores por conta de outrem, uma percentagem reduzida de trabalhadores a tempo parcial, 3,2%, sendo, no entanto, significativa, neste conjunto, a diferenciação por sexo, 73% são mulheres.

O **Período Normal de Trabalho (PNT)** semanal declarado respeita a 97,5% dos TCO(s) independentemente do regime de duração de trabalho praticado, a tempo completo ou parcial.

Verifica-se na distribuição apresentada no Quadro 11, que a larga maioria dos trabalhadores a **tempo completo** trabalha semanalmente, no período normal, entre 39 a 40 horas. Situação esta confirmada pelo facto do PNT médio, calculado para o conjunto dos trabalhadores a tempo completo, ser de 39,2 horas semanais.

**Quadro 10 – Trabalhadores por conta de outrem a tempo completo segundo o período normal de trabalho (PNT) semanal**

| Escalão de PNT            | TCO(s) % |
|---------------------------|----------|
| Total                     | 100,0    |
| Menor ou igual a 30 horas | 1,2      |
| Mais de 30 até 35 horas   | 6,1      |
| Mais de 35 até 39 horas   | 9,6      |
| Mais 39 até 40 horas      | 83,1     |
| Mais de 40 horas          | 0,0      |

**Quadro 11 – Trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial segundo o período normal de trabalho (PNT) semanal**

| Escalão de PNT            | TCO(s) % |
|---------------------------|----------|
| Total                     | 100,0    |
| Menor ou igual a 15 horas | 33,7     |
| Mais de 15 até 20 horas   | 40,1     |
| Mais de 20 até 25 horas   | 13,9     |
| Mais 25 até 30 horas      | 11,4     |
| Mais de 30 horas          | 0,9      |

A distribuição apresentada no Quadro 12, reporta-se aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a **tempo parcial**, verificando-se, neste caso, que mais 70% têm um período de trabalho semanal até 20 horas.

O PNT médio calculado para o conjunto dos trabalhadores a tempo parcial, apresenta o valor de 18 horas semanais.

**Quadro 12– Distribuição percentual dos Trabalhadores por Conta de Outrem em cada sexo e total por classes de remuneração mensal base**

| Escalões de remuneração         | TOTAL | Homens | Mulheres |
|---------------------------------|-------|--------|----------|
| Total                           | 100,0 | 100,0  | 100,0    |
| Menos de 348 euros              | 1,1   | 1,0    | 1,2      |
| De 348 a 499 euros              | 49,0  | 41,2   | 60,1     |
| De 500 a 999 euros              | 35,8  | 41,6   | 27,3     |
| De 1 000 a 2 499 euros          | 12,4  | 13,7   | 10,6     |
| De 2 500 a 4 999 euros          | 1,5   | 2,1    | 0,7      |
| Igual ou superior a 5 000 euros | 0,2   | 0,4    | 0,1      |

Tal como já foi referido, também a distribuição aqui apresentada diz respeito apenas a TCO(s) a tempo completo. Verifica-se que 50% dos trabalhadores auferem uma remuneração base inferior a 500 €, constatando-se ainda que cerca de 60% são mulheres.

**Quadro 13– Remuneração média horária base (€)**

**Por tipo de contrato**

|                    |      |
|--------------------|------|
| Contrato sem termo | 4,24 |
| Contrato a termo   | 3,16 |

**Por regime de duração do trabalho**

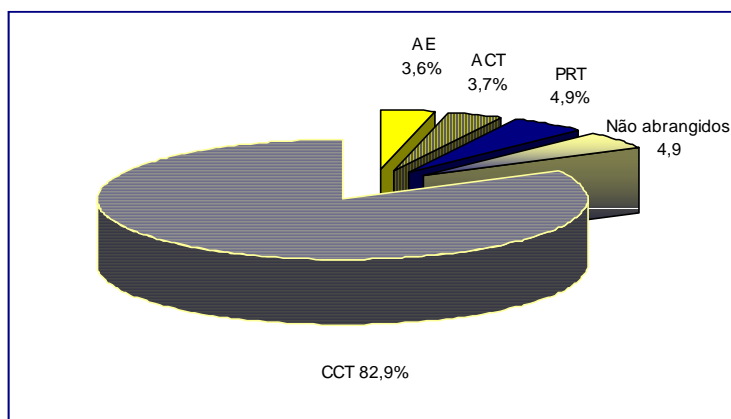
|                      |      |
|----------------------|------|
| TCO a tempo completo | 3,94 |
| TCO a tempo parcial  | 3,40 |

A remuneração média horária base apresentada tem como universo de cálculo todos os TCO(s) com informação de montante de remuneração base auferida no período de referência, independentemente do regime de duração do trabalho em que se enquadra, tempo completo ou parcial.

**Quadro 14 – Trabalhadores por conta de outrem abrangidos e remunerações médias mensais base e ganho por natureza dos IRCT(s)**

|  | TCO abrangidos | Remuneração base | Remuneração ganho |
|--|----------------|------------------|-------------------|
| Total  | 2 338 145      | 670,92           | 801,07            |
| Acordos de empresa (AE)                      | 88 830         | 1 044,23         | 1 473,84          |
| Acordos colectivos de trabalho (ACT)         | 91 691         | 1 137,81         | 1 621,04          |
| Contrato colectivo de trabalho (CCT)         | 2 036 303      | 614,24           | 711,27            |
| Portaria de regulamentação de trabalho (PRT) | 121 321        | 875,46           | 993,16            |

**Gráfico3 – Distribuição percentual dos TCO(s) por AE, ACT, CCT, PRT e não abrangidos**



Os trabalhadores abrangidos por **Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho** (IRCT), representam cerca de 95% do total dos TCO(s) apurados. A larga maioria encontra-se enquadrada por Contratos Colectivos de Trabalho (CCT), sendo também estes trabalhadores que auferem, em termos médios, remunerações inferiores às apuradas nas restantes convenções.

## Quadros de Pessoal

### Principais conceitos utilizados

**Empresa:** entidade económica que desenvolve uma determinada actividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

**Estabelecimento:** unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

**Pessoal ao serviço:** pessoas que no período de referência efectuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

*Inclui* as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

*Inclui* também os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar no estabelecimento sendo aí directamente remunerados

*Inclui* ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração.

*Exclui* os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo ao estabelecimento deslocados para outras empresas, sendo nessas directamente remunerados.

**Instrumentos de regulamentação colectiva (IRCT)** - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Colectivo de Trabalho (CCT); Acordo Colectivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Regulamentação do Trabalho (PRT); Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

**Contrato sem termo (permanente):** contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

**Contrato a termo:** contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

**Remuneração mensal base:** montante ilíquido em dinheiro e/ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês.

*Exclui* quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respectivo instrumento de regulamentação do trabalho.

**Prémios e subsídios regulares:** montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e nocturnos. *Exclui* os montantes relativos a retroactivos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

**Remuneração por trabalho suplementar:** montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efectuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

**Remuneração mensal ganho:** remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

**Horas suplementares:** número de horas efectivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

**Período normal de trabalho semanal (PNT):** número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

**Trabalhador a tempo completo:** trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

**Trabalhador a tempo parcial:** trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

### Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis na

**Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento** do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Rua Rodrigo da Fonseca, 55 1250-190 Lisboa ☎ 21 382 23 61 - 📠 21 382 24 01

✉ [dados@deep.msst.gov.pt](mailto:dados@deep.msst.gov.pt)

Internet: <http://www.deep.msst.gov.pt>

Lisboa, Abril de 2005